



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI n° 034/2.000

"Dispõe sobre a autorização de concessão de uso de bem público e dá outras providências."

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de uso da torre de retransmissão de sinais de televisão de propriedade do Município de Angatuba, localizada as Ruas Benedito Ferreira Domingues, João Russano e João Lopes Filho à Fundação João Paulo II, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, denominada "**TV CANÇÃO NOVA**", pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, sem ônus de aluguel e energia elétrica, nos moldes da minuta do contrato, anexo à presente.

Artigo 2º) A presente autorização de concessão de uso é feita com dispensa de licitação, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, conforme o que estabelece o § 1º do artigo 104 da L.O.M.

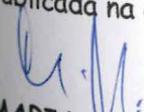
Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de outubro de 2.000


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária

CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO EM TORRE DE RADIODIFUSÃO E EM SEU RESPECTIVO ABRIGO NA CIDADE DE ANGATUBA - S.P.

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.016.039/0001-75, com sede à Rua João Paulo II, s/nº, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, concessionária do serviço de sons e imagens - Televisão, na cidade Aracaju, Estado do Sergipe, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente Wellington Silva Jardim, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do R.G. nº 5.777.160 - SSP/SP e do C.P.F. nº 370.856.628-91, domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, à Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, de ora em diante designada **COMODATÁRIA**, e de outro lado a Prefeitura do Município de Angatuba, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.634.234/0001-91, com sede à Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Antônio Pedro Quirino, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 3.191.063-4 e do C.P.F. nº 038.447.498-53, residente e domiciliado na cidade de Angatuba, à Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1.040, de ora em diante designada **COMODANTE**, têm entre si, como justo e contratado a concessão, em comodato, de espaço na torre e no abrigo de propriedade da **COMODANTE**, localizado entre as Ruas Benedito Ferreira Domingues, João Russano e João Lopes Filho, na cidade de Angatuba, ante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é proprietária da torre e do abrigo descritos no preâmbulo deste instrumento e cede em comodato a utilização de espaço na referida torre e no respectivo abrigo, para que a **COMODATÁRIA** nela instale o sistema irradiante da estação retransmissora de televisão da Fundação João Paulo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMODATÁRIA compromete-se a zelar pela segurança e conservação do bem, objeto deste comodato, como se fosse de sua propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Expirando o prazo do presente contrato, o mesmo será automaticamente renovado, a não ser que uma das partes o denuncie, o que deverá ocorrer com 90 (noventa) dias de tempo antes da data em que ele expira.

ANGATUBA, _____ de _____ de 2.000

FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II
WELLINGTON SILVA JARDIM
Vice-Presidente
COMODATÁRIA

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal
COMODANTE